

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA) e da Santa Casa de Porto Alegre, hospital de ensino conveniado para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, **torna pública** a realização do **Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO e com PRÉ-REQUISITOS para o ano de 2026**. A seleção será executada em conjunto com a **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página do edital](#). A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, especialmente a Resolução CNRM nº 17/2022, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA e ANÁLISE CURRICULAR, ambas de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os Programas de Residência Médica.

1.4. A prova objetiva, de todos os Programas de Residência Médica, será aplicada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP**. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a cidade em que pretende realizar a prova.

1.5. Para pleitear isenção, inscrever-se nas vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova, requerer pontuação adicional ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.6. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.8. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.ufcsa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS

2.1. Com esteira no Decreto Federal nº 80.281/1977 e na Lei Federal nº 6.932/1981, a Residência Médica da UFCSA/SANTA CASA é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos. Organizada em Programas de Residência Médica em regime de tempo integral, caracteriza-se por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

2.2. Ao médico-residente, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo Ministério da Educação (MEC), cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREME será responsável pela alocação do médico-residente junto à fonte pagadora, e concederá moradia aos médicos-residentes devidamente matriculados e que preencherem os requisitos da Resolução CONSUN UFCSA nº 64/2021, respeitadas sempre as demais disposições específicas da legislação vigente acerca da Residência Médica.

2.4. Os **Programas de Residência Médica ofertados para o ano de 2026** estão listados abaixo. Na distribuição das vagas, respeitar-se-á as vagas reservadas aos residentes-médicos aprovados no Processo Seletivo 2025 que se encontram prestando Serviço Militar.

2.4.1. Programas e número de vagas com ACESSO DIRETO:

Programa de Residência Médica (PRM)	Duração do PRM (em anos)	Vagas ofertadas pelos Programas	Vagas ocupadas Serviço Militar obrigatório ⁽¹⁾	Limitador para a análise curricular (vagas ofertadas) ⁽²⁾
1) Anestesiologia	03	04	01	05 X Nº de vagas
2) Cirurgia Cardiovascular	05	01	02	10 X Nº de vagas
3) Cirurgia Geral	03	06	-	05 X Nº de vagas
4) Clínica Médica	02	20	-	05 X Nº de vagas
5) Dermatologia	03	04	-	02 X Nº de vagas
6) Genética Médica	03	01	-	05 X Nº de vagas
7) Ginecologia e Obstetrícia	03	08	-	05 X Nº de vagas
8) Infectologia	03	02	-	05 X Nº de vagas
9) Medicina Intensiva	03	04	-	07 X Nº de vagas
10) Neurocirurgia	05	02 01 ⁽³⁾	-	05 X Nº de vagas
11) Neurologia	03	04 + 02 ⁽⁴⁾	-	10 X Nº de vagas
12) Oftalmologia	03	02	-	05 X Nº de vagas
13) Ortopedia e Traumatologia	03	03	-	05 X Nº de vagas
14) Otorrinolaringologia	03	02	-	10 X Nº de vagas
15) Patologia	03	03	-	06 X Nº de vagas
16) Pediatria	03	11	01	05 X Nº de vagas
17) Psiquiatria	03	05 + 01 ⁽⁴⁾	-	10 X Nº de vagas
18) Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	04	-	07 X Nº de vagas
19) Radioterapia	04	01	-	05 X Nº de vagas
Referências:				
1	Vagas reservadas para médicos-residentes aprovados em 2025 e que se encontram prestando Serviço Militar obrigatório, por força da Resolução CNRM nº 4/2011.			
2	O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.5. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, no limitador será aplicado o percentual de vagas reservadas às ações afirmativas previstas no item 2.9. Se da aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, caso contrário, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.			
3	Atualizado pelo edital de 16/09/2025			
4	Vagas de ampla concorrência acrescidas em 29/01/2026.			

2.4.2. Programas e número de vagas com PRÉ-REQUISITOS:

Programa de Residência Médica (PRM)	Pré-Requisitos	Duração do PRM (em anos)	Vagas ofertadas pelos Programas	Vagas ocupadas Serviço Militar obrigatório ⁽¹⁾	Limitador para a análise curricular (vagas ofertadas) ⁽²⁾
20) Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Angiologia; Cirurgia Vascular; Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01	01	-	05 X Nº de vagas
21) Cardiologia	Clínica Médica	02	08 + 02 ⁽³⁾	-	10 X Nº de vagas
22) Cardiologia Pediátrica	Cardiologia; Pediatria	02	02	-	03 X Nº de vagas
23) Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Cirurgia Geral; Otorrinolaringologia	02	01	-	05 X Nº de vagas
24) Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral	02	02	-	05 X Nº de vagas
25) Cirurgia Oncológica	Cirurgia Geral	03	02	-	05 X Nº de vagas
26) Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	03	01	-	05 X Nº de vagas
27) Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	03	01	01	05 X Nº de vagas
28) Cirurgia Torácica	Cirurgia Geral	02	04	-	10 X Nº de vagas
29) Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	02	02	-	05 X Nº de vagas
30) Clínica Médica - R3	Clínica Médica	01	04	-	03 X Nº de vagas
31) Coloproctologia	Cirurgia Geral	02	02	-	05 X Nº de vagas
32) Dor	Acupuntura; Anestesiologia; Clínica Médica; Neurologia; Medicina Física e Reabilitação; Neurocirurgia; Reumatologia; Ortopedia e Traumatologia; Pediatria	01	01	-	05 X Nº de vagas

33)	Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Cardiologia	02	01	-	05 X Nº de vagas
34)	Emergência Pediátrica	Medicina de Emergência; Pediatria	01	02	-	03 X Nº de vagas
35)	Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	02	03	-	05 X Nº de vagas
36)	Endocrinologia Pediátrica	Endocrinologia e Metabologia; Pediatria	02	01	-	05 X Nº de vagas
37)	Gastroenterologia	Clínica Médica	02	02	-	05 X Nº de vagas
38)	Gastroenterologia Pediátrica	Gastroenterologia; Pediatria	02	03	-	05 X Nº de vagas
39)	Geriatría	Clínica Médica	02	02	-	03 X Nº de vagas
40)	Hematologia e Hemoterapia (adulto)	Clínica Médica	02	02	-	07 X Nº de vagas
41)	Hepatologia	Clínica Médica; Gastroenterologia; Infectologia	02	01	-	05 X Nº de vagas
42)	Infectologia Pediátrica	Infectologia; Pediatria	02	02	-	03 X Nº de vagas
43)	Mastologia	Cirurgia Geral; Obstetrícia e Ginecologia	02	01	-	08 X Nº de vagas
44)	Medicina Fetal	Ginecologia e Obstetrícia	01	02	-	05 X Nº de vagas
45)	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva; Pediatria	02	03	-	05 X Nº de vagas
46)	Medicina Paliativa	Anestesiologia; Clínica Médica; Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Cirurgia Oncológica; Neurologia; Geriatria; Mastologia; Pediatria; Medicina Intensiva; Nefrologia; Oncologia Clínica; Medicina de Família e Comunidade	02	02	-	05 X Nº de vagas
47)	Nefrologia	Clínica Médica	02	04	-	06 X Nº de vagas
48)	Nefrologia Pediátrica	Nefrologia; Pediatria	02	02	-	05 X Nº de vagas
49)	Neonatologia	Pediatria	02	04	-	10 X Nº de vagas
50)	Neurologia Pediátrica	Neurologia; Pediatria	02	02	-	10 X Nº de vagas
51)	Ginecologia e Obstetrícia - R4	Ginecologia e Obstetrícia	01	05	-	05 X Nº de vagas
52)	Oncologia Clínica	Clínica Médica	03	03	-	05 X Nº de vagas
53)	Oncologia Pediátrica	Hematologia e Hemoterapia; Oncologia Clínica; Pediatria	02	02	-	05 X Nº de vagas
54)	Otorrinolaringologista - R4	Otorrinolaringologia	01	02	-	05 X Nº de vagas
55)	Pneumologia	Clínica Médica	02	03	-	05 X Nº de vagas
56)	Pneumologia Pediátrica	Pneumologia; Pediatria	02	02	-	05 X Nº de vagas
57)	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	01	02	-	10 X Nº de vagas
58)	Reumatologia	Clínica Médica	02	02	-	05 X Nº de vagas
59)	Reumatologia Pediátrica	Reumatologia; Pediatria	02	01	-	05 X Nº de vagas
60)	Transplante de Coração	Cirurgia Cardiovascular	01	01	-	05 X Nº de vagas
61)	Transplante de Fígado	Cirurgia Geral; Cirurgia do Aparelho Digestivo	01	01	-	03 X Nº de vagas
62)	Transplante de Pulmão	Cirurgia Torácica	01	01	-	05 X Nº de vagas
63)	Transplante Renal Adulto	Nefrologia	01	01	-	05 X Nº de vagas
64)	Transplante Renal Pediátrico	Nefrologia; Pediatria	01	01	-	10 X Nº de vagas
65)	Urologia	Cirurgia Geral	03	02	-	10 X Nº de vagas

Referências:

1	Vagas reservadas para médicos-residentes aprovados em 2025 e que se encontram prestando Serviço Militar obrigatório, por força da Resolução CNRM nº 4/2011.
2	O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.5. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, no limitador será aplicado o percentual de vagas reservadas às ações afirmativas previstas no item 2.9. Se da aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, caso contrário, será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.
4	Vagas de ampla concorrência acrescidas em 29/01/2026.

2.4.3. O tempo de duração de cada Programa de Residência Médica segue as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

2.5. De acordo com o Art. 4º, incisos I, II e III da Resolução CNRM nº 17/2022, *e com o Art. 6º da Resolução CNRM nº 1/2025*, são requisitos para participação no processo seletivo **(ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)**:

2.5.1. **Para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto**: ter concluído ou estar em vias de concluir o Curso de Medicina, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do PRM, assim como de médicos não habilitados.

2.5.2. **Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - ano adicional**: ter concluído ou estar em vias de concluir um Programa de Residência do Pré-Requisito condicionante ao ano adicional, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência do Pré-Requisito esteja prevista para data posterior ao início do programa de ano adicional, assim como de médicos não habilitados.

2.5.3. **Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos - especialidade ou área de atuação**: ter concluído ou estar em vias de concluir um PRM condicionante ao ingresso em outra especialidade ou área de atuação, credenciado pela CNRM, com conclusão prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer, ou possuir título de especialista na área correspondente ao Pré-Requisito exigido. É vedada a participação de médicos cuja conclusão do Programa de Residência Médica esteja prevista para data posterior ao início do novo PRM, assim como de médicos não habilitados.

2.6. A definição dos pré-requisitos necessários respeitará as diretrizes da **Comissão Mista de Especialidades (CME)** e do **Conselho Federal de Medicina (CFM)**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. *Por força da Resolução CNRM nº 1/2025, Pós-Graduações modalidade não Residência Médica serão considerados como pré-requisito, desde que o candidato apresente a aprovação para o título de especialista. De acordo com o Art. 5º, Parágrafo Único, da Resolução CNRM nº 17/2022, não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não Residência Médica e Programas de Residência Médica. Pós-Graduações modalidade não Residência Médica não serão considerados como pré-requisito.* **(ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)**:

2.8. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.8.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Medicina deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.8.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).

2.8.3. O pré-requisito exigido para os Programas de Residência Médica **com Pré-Requisitos**, quando aplicável, deve ser proveniente de instituição *devidamente credenciada e reconhecida*, credenciada e com o PRM devidamente autorizado pela CNRM, nos termos da legislação vigente. **(ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)**

2.8.4. Em caso de médico graduado ou pós-graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.8.4.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.8.5. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.8.6. Em caso de PcD, deve haver compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência Médica ao qual se candidatou, condição esta que deverá ser mantida durante todo o programa.

2.8.7. É permitido ao médico residente cursar apenas UMA área de atuação em cada especialidade.

2.8.8. É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidades anteriormente concluídas, independentemente do estado da Federação.

2.8.9. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, independentemente do estado da Federação.

2.8.10. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

2.8.11. Para os programas de Acesso Direto, a inscrição será livre, desde que o candidato atenda aos requisitos gerais deste edital. O impedimento referido no item 2.8.10 poderá ser verificado a qualquer momento da seleção. Caso seja constatada a existência de matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, o candidato será eliminado, sem direito ao ressarcimento do valor pago.

2.8.12. Para os programas com Pré-Requisito, será admitida a inscrição de candidatos que estejam concluindo o programa requisitado (de acesso direto ou de pré-requisito) no mesmo ano da seleção, desde que a conclusão ocorra até, no máximo, a data do início do programa ao qual pretende concorrer. A comprovação da conclusão do programa requisitado deverá ser apresentada no ato da pré-matricula, mediante certificado ou declaração oficial expedida pela instituição de origem. Não será efetivada a matrícula caso se constate matrícula ativa em outro programa de residência na data prevista para ingresso no novo programa. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)

2.9. Da reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PAPP), pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas (PAIQ) e pessoas com deficiência (PcDs):

2.9.1. Do total de vagas, serão reservadas 30%, da seguinte forma: 20% para pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PAPP), 5% para pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas (PAIQ) e 5% para pessoas com deficiência (PCDs), em atendimento à Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024. Conforme especificado na Resolução CNRM nº 17/2022, Art. 3º, parágrafo único, fica determinada a distribuição de reserva por áreas de especialização, onde estão contemplados os diferentes PRMs. Para fins deste edital, fica definida a seguinte distribuição dos PRMs em grandes áreas de especialidade, conforme quadro abaixo:

Grande área de especialidade	PRM de acesso direto	Vagas Ofertadas	AC	PAPP	PAIQ	PcD
Especialidades em Clínica Cirúrgica	Anestesiologia; Cirurgia Cardiovascular; Cirurgia Geral; Neurocirurgia; Oftalmologia; Ortopedia e Traumatologia; Otorrinolaringologia	20 19 ⁽¹⁾	14 13 ⁽¹⁾	04	01	01
Especialidades em Clínica Médica	Clínica Médica; Dermatologia; Genética Médica; Infectologia; Medicina Intensiva; Neurologia; Psiquiatria; Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Radioterapia	45+03 ⁽²⁾	32+03 ⁽²⁾	09	02	02
Ginecologia	Ginecologia e Obstetrícia	08	06	02	00	00
Patologia	Patologia	03	02	01	00	00
Pediatria	Pediatria	11	07	02	01	01
Grande área de especialidade	PRM com pré-requisitos	Vagas Ofertadas	AC	PAPP	PAIQ	PcD
Especialidades em Clínica Cirúrgica	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular; Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Cirurgia do Aparelho Digestivo; Cirurgia Oncológica; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Coloproctologia; Dor; Otorrinolaringologista – R4; Transplante de Coração; Transplante de Fígado; Transplante de Pulmão; Urologia	24	17	05	01	01
Especialidades em Clínica Médica	Cardiologia; Clínica Médica – R3; Eletrofisiologia Clínica Invasiva; Endocrinologia e Metabologia; Gastroenterologia; Geriatria; Hematologia e Hemoterapia (Adulto); Hepatologia; Medicina Paliativa; Nefrologia; Oncologia Clínica; Pneumologia; Reumatologia; Transplante Renal Adulto	38+02 ⁽²⁾	26+02 ⁽²⁾	08	02	02
Ginecologia	Mastologia; Medicina Fetal; Ginecologia e Obstetrícia – R4	08	06	02	00	00
Pediatria	Cardiologia Pediátrica; Emergência Pediátrica; Endocrinologia Pediátrica; Gastroenterologia Pediátrica; Infectologia Pediátrica; Medicina Intensiva Pediátrica; Nefrologia Pediátrica; Neonatologia; Neurologia Pediátrica; Oncologia Pediátrica; Pneumologia Pediátrica; Psiquiatria da Infância e Adolescência; Reumatologia Pediátrica; Transplante Renal Pediátrico	29	21	06	01	01
REF. 1	Atualizado pelo edital de 16/09/2025					
REF.2	Vagas de ampla concorrência acrescidas em 29/01/2026					

2.9.1.1. As reservas de vagas do presente edital tomaram como base o critério de alternância e proporcionalidade disposto na Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, ou seja, a relação entre o número total de vagas do edital e o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas, quilombolas e aos candidatos com deficiência, por grande área de especialidade, conforme apresentados na tabela acima.

2.9.1.2. A ocupação das vagas reservadas para cada uma das modalidades de ações afirmativas deste edital dar-se-á pela melhor classificação dentro da lista reservada dentro da grande área de especialidade, ficando estabelecido que o candidato melhor classificado na reserva PAPP ou PAIQ ou PCD ocupará a vaga do PRM ao qual está concorrendo. A partir da lista da grande área de especialidade, o chamamento para a ocupação das vagas obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, e a relação entre o número de vagas reservadas constará conforme a ordem abaixo:

Posição	VAGA	Posição	VAGA	Posição	VAGA	Posição	VAGA	Posição	VAGA
1ª colocação	AC	11ª colocação	AC	21ª colocação	AC	31ª colocação	AC	41ª colocação	AC
2ª colocação	AC	12ª colocação	AC	22ª colocação	AC	32ª colocação	AC	42ª colocação	AC
3ª colocação	AC	13ª colocação	PAPP	23ª colocação	AC	33ª colocação	PAPP	43ª colocação	AC
4ª colocação	PAPP	14ª colocação	AC	24ª colocação	PAPP	34ª colocação	AC	44ª colocação	PAPP
5ª colocação	AC	15ª colocação	AC	25ª colocação	AC	35ª colocação	AC	45ª colocação	AC
6ª colocação	PAIQ	16ª colocação	AC	26ª colocação	PAIQ	36ª colocação	AC	46ª colocação	PAIQ
7ª colocação	AC	17ª colocação	AC	27ª colocação	AC	37ª colocação	AC	47ª colocação	AC
8ª colocação	PAPP	18ª colocação	PAPP	28ª colocação	PAPP	38ª colocação	PAPP	48ª colocação	PAPP
9ª colocação	AC	19ª colocação	AC	29ª colocação	AC	39ª colocação	AC	49ª colocação	AC
10ª colocação	PCD	20ª colocação	AC	30ª colocação	PCD	40ª colocação	AC	50ª colocação	PCD

2.9.1.2.1. Os candidatos das ações afirmativas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência (AC) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9.1.3. Para fins de distribuição mais equitativa entre os PRMs, sempre que for atingido o limiar de 30% de vagas de ações afirmativas em um PRM específico, a próxima vaga de ação afirmativa será designada para o PRM pretendido pelo próximo candidato melhor classificado. Em PRMs de duas a quatro vagas, no caso de uma delas ser ocupada por ações afirmativas, as outras automaticamente serão destinadas à ampla concorrência.

2.9.2. Das especificações da reserva de vagas para PAPP:

2.9.2.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFCSA nº 163/2024, fica assegurada à pessoa autodeclarada preta ou parda o percentual de 20% das vagas previstas neste certame, **desde que cumpra as exigências estabelecidas no item 2.9.2.2 deste edital.**

2.9.2.2. Para concorrer pela reserva de vagas para PAPP, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas em que se enquadra; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo I – Autodeclaração**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

2.9.2.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação com a Comissão de Heteroidentificação será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento das disposições do item 2.9.2.2. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições no ato da inscrição NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.2.4. Os candidatos autodeclarados PAPP participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.9.2.5. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados não assegura a reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida dentro do grupo de reserva de vagas, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para avaliação junto à Comissão de Heteroidentificação designada pela UFCSA, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando da inscrição.**

2.9.2.6. À comissão incumbe aferir a veracidade quanto ao pertencimento racial do candidato autodeclarado PAPP.

2.9.2.7. A avaliação será realizada de forma presencial, em Porto Alegre/RS, pela Comissão de Heteroidentificação.

2.9.2.8. A avaliação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, será realizada de acordo com o estabelecido na **Instrução Normativa MGI nº 23/2023 ou outra que venha substituí-la**, sendo pautada pelo critério fenotípico que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

2.9.2.8.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

2.9.2.8.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.

2.9.3. Das especificações da reserva da reserva de vagas para PAIQ:

2.9.3.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFSCPA nº 163/2024, fica assegurado aos indígenas e quilombolas o percentual de 5% das vagas previstas neste certame, **desde que cumpra as exigências estabelecidas no item 2.9.3.2 deste edital.**

2.9.3.2. Para concorrer pela reserva de vagas para PAIQ, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas em que se enquadra; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo I – Autodeclaração**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

2.9.3.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação com a Comissão de Verificação será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento das disposições do item 2.9.3.2. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.3.4. Os candidatos autodeclarados PAIQ participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.9.3.5. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados não assegura a reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida dentro do grupo de reserva de vagas, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para avaliação junto à Comissão de Verificação designada pela UFSCPA, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando da inscrição.**

2.9.3.6. À comissão incumbe aferir a veracidade quanto ao pertencimento racial do candidato autodeclarado PAIQ.

2.9.3.7. A avaliação será realizada de forma presencial, em Porto Alegre/RS, e constará de:

- a) para os candidatos indígenas:** apresentação de declaração de pertencimento ao grupo, emitida pela liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial;
- b) para os candidatos quilombolas:** declaração de pertencimento ao grupo, emitida por liderança comunitária reconhecida, ou pelo responsável legal da associação comunitária, ou ainda o registro seja da Fundação Cultural Palmares, seja do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.9.3.7.1. Caso persistam dúvidas, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais.

2.9.4. Das especificações da reserva de vagas para as pessoas com deficiência (PcDs):

2.9.4.1. De acordo com a Resolução CONSUN UFSCPA nº 163/2024, fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 5% das vagas previstas neste certame, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do programa de residência e a deficiência que possuem.**

2.9.4.1.1 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência Médica. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.9.4.1.2. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

2.9.4.2. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, com o Decreto Federal nº 6.949/2009 e com a Resolução CONSUN UFSCPA nº 163/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam conforme estabelecido no item 2.9.4.3 deste edital.**

2.9.4.3. Para concorrer pela reserva de vagas, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: **a)** preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; **b)** selecionar a modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo II – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.**

2.9.4.3.1. Para deferimento preliminar da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento do item 2.9.4.3. **Aquele que deixar de cumprir tais disposições NÃO terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.4.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário **no ato da inscrição**, conforme estipulado no item 3.5.1. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

2.9.4.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

2.9.4.6. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcDs não assegura reserva de vaga. Antes da homologação final do resultado, os candidatos aprovados com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para o exame médico, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do Programa de Residência Médica.

2.9.4.6.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação do exame médico, é dever do candidato comparecer ao exame munido de documento de identificação oficial e da via original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.4.6.2. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme no exame médico constará apenas na lista de ampla concorrência, caso atingidos os critérios classificatórios exigidos no certame.

2.9.4.7. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Multidisciplinar da UFCSA. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência Médica, o residente será desligado.

2.9.5. Disposições gerais à todas as modalidades de reserva de vagas:

2.9.5.1. As avaliações a serem realizadas para a homologação final enquanto cotista, poderão ser filmadas para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de avaliação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

2.9.5.2. Além de cumprir as disposições referentes à data, local, meio, forma e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato apresentar, quando da avaliação, seu documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.5.3. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.5.4. A não homologação do candidato será fundamentada em parecer motivado, que será disponibilizado na área do candidato.

2.9.5.5. Divulgado o resultado preliminar das avaliações, será facultada a interposição de recursos à Comissão Específica, nomeada pela PROPPG, que terá decisão soberana e definitiva.

2.9.5.6. O candidato cuja não homologação for mantida, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.9.5.7. As deliberações das Comissões terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

2.9.5.8. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas, homologados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados nas listas das modalidades de ações afirmativas a que concorrem, POR GRANDE ÁREA DE ESPECIALIDADE, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

2.9.5.8.1. A lista de cada uma das modalidades de ações afirmativas será ÚNICA por GRANDE ÁREA DE ESPECIALIDADE, e composta por todos os candidatos inscritos nos Programas de Residência Médica que integram aquela grande área. A ocupação das vagas observará o previsto no item 2.9.1.2.

2.9.5.8.2. Em caso da inexistência de candidatos inscritos por cotas, desistência do candidato cotista à vaga ou desistência de candidatos cotistas já matriculados dentro da reserva de vagas, não havendo lista de espera dentro do mesmo PRM, essa vaga será revertida para ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela Internet:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência Médica deste edital e selecionar a cidade em que deseja realizar a prova objetiva: Porto Alegre/RS OU São Paulo/SP. NÃO serão permitidas alterações do PRM e/ou da CIDADE DE PROVA.

3.1.2.1. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceite do disposto no Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, segundo o qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

3.1.2.2. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexistência ou falseamento nas informações prestadas implicará indeferimento da inscrição ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, além da comunicação do fato às autoridades competentes. O valor da inscrição não será reembolsado em nenhuma hipótese, inclusive quando reconhecida a prestação de declaração falsa. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 680,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que a cidade de prova escolhida está correta; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos do Art. 4º da Resolução CNRM nº 07/2010, faz jus à isenção do pagamento do valor de inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial, que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

3.3.1.1. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato sem dependente.

3.3.1.2. Possuir até 02 dependentes e o valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato.

3.3.1.3. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato com mais de 02 dependentes.

3.3.1.4. Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a 02 salários-mínimos nacionais. Caso o candidato não possua renda individual, a renda familiar comprovada será dividida pelo número de componentes da família.

3.3.1.5. For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3.2. Considera-se renda familiar o valor obtido pela soma dos rendimentos de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

3.3.3. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.4. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.4.1. **Para aqueles enquadrados no item 3.3.1.5:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o **Anexo III – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação aos comprovantes necessários.

3.3.4.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.4.2. **Para aqueles enquadrados nos itens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.4:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o **Anexo IV – Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.3.5. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Resolução CNRM nº 07/2010. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.6. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.7. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.8. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PAPP, PAIQ e PcDs:

3.4.1. Para concorrer pela reserva de vagas, o candidato deverá cumprir os procedimentos exigidos na seção 2, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, conforme estabelecido para cada modalidade de reserva.

3.4.1.2. As pessoas com deficiência que necessitem de atendimento especial para a prova deverão verificar o item 3.5.1.

3.5. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova, seja ele PcD ou não (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **no ato da inscrição: a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.5.1.1. Conforme especificado no item 2.9.4.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.5.1.

3.5.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.5.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário diferenciado para a aplicação da prova objetiva (**será realizada após às 18h**). Para isso, deverá, **no ato da inscrição: a)** indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma; **b)** anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

3.5.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**.

3.5.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.5.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.6. Da solicitação de pontuação adicional para Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO:

3.6.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que se enquadra em umas das situações previstas a seguir, desde que ainda não tenha utilizado a bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

3.6.1.1. Deve constar na “**Lista de candidatos aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica**”, disponível no **site** oficial do Ministério da Educação (MEC), na data de encerramento das inscrições desta seleção. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover as medidas necessárias a fim de ter seu nome incluído na referida lista até a data-limite estabelecida.

3.6.1.2. Ter concluído o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015; ou estar **em vias de concluir o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** até **28/02/2026**.

3.6.2. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional e enviar, via **upload**, o **Anexo V - Formulário de solicitação de pontuação adicional**, compilado com toda a documentação comprobatória indicada no formulário.

3.6.3. A **pontuação adicional** de que trata o item 3.6.1 e seus subitens **será aplicada na nota final de cada etapa do candidato**, não podendo elevar a nota final de cada etapa do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. (item atualizado)

3.6.3.1. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo na nota final de cada etapa. (item atualizado)

3.6.4. A concessão da bonificação, além de observar as regras estabelecidas neste edital, estará condicionada ao cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa ou projeto. Solicitações que não atendam aos requisitos necessários, tanto para solicitação quanto para concessão, serão indeferidas.

3.7. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição: exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos.

3.8. Da homologação das inscrições:

3.8.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.8.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.8.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. Este processo seletivo constará de uma única fase, composta por duas etapas, a saber:

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **90 pontos**;

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **10 pontos**.

5. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 100 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.		
5.1.1.1. Programas de Residência Médica enquadrados nesta categoria de prova objetiva: TODOS com ACESSO DIRETO		
5.1.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:		
Cirurgia Geral	20 questões	Cada questão valerá 0,9 ponto
Clínica Médica	20 questões	
Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade)	20 questões	
Obstetrícia e Ginecologia	20 questões	
Pediatria	20 questões	
5.1.1.3. No contexto de cada área, serão inseridas 02 questões relacionadas à Psiquiatria, as quais seguirão o programa de Psiquiatria.		
5.1.1.4. Tempo de prova: duração total de até 05 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.		
5.1.2. Composição: 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.		
5.1.2.1. Componente: conforme a matriz de competências aprovada pela CNRM para o PRM. Cada questão valerá 3,00 pontos.		
5.1.2.2. Programas de Residência Médica enquadrados nesta categoria de prova objetiva: TODOS com PRÉ-REQUISITOS		
5.1.2.3. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.		

5.1.3. O programa da prova objetiva consta no **Anexo VI – Programa de estudo – para ACESSO DIRETO** e no **Anexo VII – Programa de estudo – para PRÉ-REQUISITOS**, conforme cada caso.

5.1.4. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.5. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos e estiver dentro do limitador estipulado nos subitens do item 2.4 para o seu Programa de Residência Médica, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja

qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.5.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.5.1 deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência Médica. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36 Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A realização da 2ª etapa está prevista no cronograma. Na data estabelecida, **os candidatos que atenderem à condição especificada no item 5.1.5 serão convocados para participar da etapa, devendo apresentar os documentos comprobatórios conforme os quesitos de pontuação detalhados no Anexo VIII – Formulário de análise curricular – BAREMA.**

6.2. A análise curricular consistirá em avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**.

6.3. A análise curricular possui caráter eliminatório/classificatório, portanto, **se o candidato convocado deixar de participar, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos. *É vedada, ainda, a pontuação de títulos referentes a quaisquer pré-requisitos para a matrícula (COMO O TÍTULO DE ESPECIALISTA) (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)*

6.5. Para receber a pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cada item, atendo-se à lista especificada nos anexos estabelecidos no item 6.1, conforme o caso. **O candidato deverá acessar o link disponível no site da FUNDMED, submeter seu currículo na área do candidato e enviar os documentos conforme as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir:**

- a) **preparação dos documentos:** cada documento deverá ser digitalizado individualmente, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, dentro do tamanho máximo permitido; cada documento deve ser salvo em um arquivo individual, nomeado conforme a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Saúde Coletiva”);
- b) **regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma *on-line* para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com o **Formulário de Análise Curricular – BAREMA**, devendo o candidato **anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico**. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes ou até mesmo todos os documentos compilados em um único arquivo serão indeferidos e terão a pontuação zerada (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”; todos os diplomas anexados no tópico “doutorado”);
- c) **finalização do procedimento:** após anexar cada arquivo no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

6.5.1. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato.

6.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

6.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

6.7. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

6.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Anexo VIII – Formulário de análise curricular – BAREMA**.

6.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.10. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

7.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 90 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 10 pontos).

8.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, com as seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência por PRM:** esta lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes de cada PRM, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- b) **Lista PcD por grande área de especialidade:** conterà apenas as pessoas com deficiência aprovadas que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por grande área de especialidade.
- c) **Lista PAPP por grande área de especialidade:** incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por grande área de especialidade.
- d) **Lista (PAIQ) por grande área de especialidade:** conterà apenas os indígenas e quilombolas aprovados que concorrem às vagas reservadas à esta modalidade, dividida entre classificadas e suplentes, de acordo com a pontuação obtida e em ordem decrescente de pontos, por grande área de especialidade.

8.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 8.4, após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PRM, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo IX – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula – para ACESSO DIRETO** ou no **Anexo X – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula – para PRÉ-REQUISITOS**, conforme o caso.

9.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas a ordem de classificação e as vagas reservadas. No que tange às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, aos indígenas e aos quilombolas, o ingresso respeitará o critério de proporcionalidade.

9.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula ou se, matriculado pela reserva de vagas, desistir do PRM, a vaga reverterá automaticamente à ampla concorrência.

9.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

9.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

9.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência Médica, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência Médica, culminando na perda do direito à vaga.

9.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREME e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 9.8 e seu subitem.

9.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

9.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

9.7. Nos termos do Art. 1º da resolução CNRM nº 4/2011, o médico-residente convocado para servir às Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas UM PRM em todo o território nacional, pelo período de UM ano. Para tanto, deverá realizar a indicação diretamente na plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, onde deverá enviar, via *upload*, o **Anexo XI - Formulário de trancamento de matrícula para a prestação do Serviço Militar**, acompanhado do comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar.

9.7.1. Desde já, os candidatos ficam cientes de que, embora o trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar permita o ingresso no ano subsequente, **a matrícula no Programa de Residência Médica em 2027 não será automática**. Portanto, deverão acompanhar atentamente as publicações e exigências do **Processo Seletivo para Residência Médica 2027**.

9.7.2. Para efetuar a matrícula em 2027, o candidato que estiver amparado pela reserva de vaga para prestação do Serviço Militar em 2026 deverá cumprir integralmente os termos e o cronograma de matrícula estabelecidos para o **Processo Seletivo para Residência Médica 2027**.

9.7.3. **Para a matrícula em 2026**, o candidato da seleção para Residência Médica 2025, cuja matrícula esteja trancada devido à reserva de vaga para a prestação do Serviço Militar, **deverá seguir obrigatoriamente as instruções deste edital**, uma vez que é o regulamento vigente para o Processo Seletivo para Residência Médica 2026. Para tanto, os candidatos serão convocados, via *e-mail* na data da 1ª convocação dos classificados, para os procedimentos necessários.

9.7.4. O candidato com vaga reservada devido ao trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar que não cumprir as condições estabelecidas no edital vigente para o ano de início de suas atividades como médico-residente perderá o direito à vaga.

9.8. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

9.8.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.9. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

9.10. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.11. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

9.12. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de médicos-residentes, segundo a Resolução CNRM nº 17/2022. Após essa data, não haverá chamada de residentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão de Programa de Residência Médica ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

10.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Médica 2026, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREME e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

10.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Autodeclaração

Anexo II – Requerimento de reserva para PcD

Anexo III – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo IV – Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico

Anexo V – Formulário de solicitação de pontuação adicional

Anexo VI – Programa de estudo – para ACESSO DIRETO

Anexo VII – Programa de estudo – para PRÉ-REQUISITOS

Anexo VIII – Formulário de análise curricular – BAREMA

Anexo IX – Relação preliminar de documentos para efetivação da pré-matrícula – para ACESSO DIRETO

Anexo X – Relação preliminar de documentos para efetivação da pré-matrícula – para PRÉ-REQUISITOS

Anexo XI – Formulário de trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar

Anexo XII – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Carla Maria De Martini Vanin,
Coordenadora da COREME.

Prof. Dr. Antonio Nochi Kalil,
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa SANTA CASA/UFCSA.

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat,
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Telefone fixo: []
Telefone Celular: []
E-mail:
AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 UFCSA/SANTA CASA PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA OS AUTODECLARADOS COMO: () PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) () INDÍGENAS () QUILOMBOLAS DECLARO que SOU _____ [descrever a modalidade em que se enquadra]. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar avaliação com a Comissão de Verificação em caso de classificação na seleção. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 DA UFCSA/SANTA CASA. Para tanto, junto a este requerimento, apresento o LAUDO MÉDICO abaixo [MARCAR COM X O LAUDO A SER APRESENTADO]: () PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico; () PARA DEFICIÊNCIAS NÃO PERMANENTES OU REVERSÍVEIS: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico. DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em exame médico, caso classificado. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO, por fim, estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital. OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	
ATENÇÃO: ➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores do certame, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. ➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado. ➤ Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.	

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 da UFCSPA/SANTA CASA. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO que, além de não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, me enquadrando como: () egresso da instituição de ensino superior pública; () beneficiário de bolsa de estudo oficial, fazendo jus, assim, à isenção prevista na Resolução CNRM nº 07/2010. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) () comprovante do vínculo estudantil em instituição de ensino superior pública, no Curso de Medicina (diploma, certificado ou comprovante de matrícula no 12º semestre); OU () comprovante de concessão de bolsa de estudo oficial, para graduação em Medicina; b) comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO BAIXA RENDA SEM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ _____, residente e domiciliado na _____ _____, número _____, apartamento _____ Bairro _____, na Cidade de _____ Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 DA UFCSPA/SANTA CASA. DECLARO que possuo baixa renda. DECLARO que, além de não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, me enquadrando como: () egresso da instituição de ensino superior pública; () beneficiário de bolsa de estudo oficial, fazendo jus, assim, à isenção prevista na Resolução CNRM nº 07/2010. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) () comprovante do vínculo estudantil em instituição de ensino superior pública, no Curso de Medicina (diploma, certificado ou comprovante de matrícula no 12º semestre); OU () comprovante de concessão de bolsa de estudo oficial, para graduação em Medicina; b) conta de luz do mês de junho de 2025. Se a conta não estiver em nome do candidato, anexar também declaração do titular, a próprio punho, declarando que o candidato reside naquele endereço; c) TODOS os comprovantes a seguir exigidos. OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Assinalar as pessoas que residem com o candidato. As pessoas que residem com o candidato devem apresentar as documentações comprobatórias, conforme estipulado no item “3. Condições Profissionais”:

- | | |
|-------------------------|---------------------------|
| () PAI | () AVÓ |
| () MÃE | () AVÔ |
| () IRMÃOS | () TIOS |
| () CÔNJUGE-COMPANHEIRO | () COLEGAS E/OU AMIGOS |
| () FILHOS | () OUTROS (citar): _____ |

TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: _____

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO (caso não resida com os pais, cônjuge ou companheiro):

- () IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2025 ou ao mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL EM ÁREA VERDE
 () IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO
 () IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____
 () RESIDE DE FAVOR
 () PENSIONATO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de junho de 2025)
 () CASA DE ESTUDANTE (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de junho de 2025)
 () DIVIDE ALUGUEL COM COLEGA(S) (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)
 () OUTROS (especificar): _____

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO COM PAIS, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO:

- () IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2025 ou ao mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL EM ÁREA VERDE
 () IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de junho de 2025)
 () IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO
 () IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____
 () RESIDE DE FAVOR
 () OUTROS (especificar): _____

3. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS

Assinalar a condição profissional correspondente ao candidato, ao cônjuge ou companheiro, se for o caso, ao pai e à mãe do candidato ou outro:

Condição	Para comprovar, apresentar cópia de:	Candidato	Cônjuge ou companheiro	Pai	Mãe	Outro
Nunca trabalhou	- Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Desempregado	- CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Autônomo	- CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					

Assalariado	• 03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. • 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial). • CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial) ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Servidorpúblico	• 03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. • 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Profissional liberal	• Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se foro caso. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Sócios e dirigentes de empresas	• 03 últimos contracheques de remuneração mensal. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se foro caso. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Atividade rural	• Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se foro caso. • Notas fiscais de vendas dos últimos 06 meses. • Declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecida pelo INCRA. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					

Aposentado/ Pensionista	03 últimos extratos do pagamento de benefício. - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo ser aposentado/pensionista, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.						
Estagiário/ Bolsista	- Contrato, atestado ou comprovante de pagamento referente aos 03 últimos meses. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.						
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de recebimento. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.						
Outros (especificar)	- Apresentar documentação comprobatória que permita realizar a avaliação de forma completa e precisa. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.						

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	Não frequentou a escola	Ens. Fund. incompleto	Ens. Fund. completo	Ensino Médio incompleto	Ensino Médio completo	Curso Superior incompleto	Curso Superior completo	Curso de Pós-Graduação
PAI								
MÃE								

Condição	Resposta	O que apresentar se a resposta anterior for sim?
Pais separados/divorciados?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de separação/divórcio.
Pai/mãe falecido(a)?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de óbito.
Pai/mãe ausente?	() SIM () NÃO	• Declaração de parte ausente, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo candidato, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.
Cônjuge/companheiro falecido?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de óbito.
Candidato tem filhos?	() SIM (quantos): () NÃO	• Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
Candidato paga pensão alimentícia para filhos ou ex-cônjuge?	() SIM: R\$ _____ () NÃO	• Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
Candidato recebe pensão alimentícia para seus filhos?	() SIM: R\$ _____ () NÃO	• Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu, _____,
CPF _____, candidato a uma vaga no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO 2026 UFCSA/SANTA CASA**, SOLICITO PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% NA NOTA FINAL DESTA SELEÇÃO, por:

() constar na “Lista de candidatos aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica”, disponível no site do MEC, na data de encerramento das inscrições desta seleção. Além disso, apresento declaração que comprova minha participação em programa reconhecido para fins de bonificação, conforme as normas estabelecidas pelo MEC.

() ter concluído a Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração de conclusão, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início, a partir de 2015, e a data de conclusão.

() estar em vias de concluir a Residência Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início e a data de conclusão até 28/02/2026.

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____.

DECLARO que não utilizei a bonificação solicitada para classificação e matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica. **DECLARO** estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. **DECLARO** que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Anexo, a este formulário, a documentação comprobatória abaixo indicada:

OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este formulário, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO VI – PROGRAMA DE ESTUDO – PARA ACESSO DIRETO

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II - Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília - DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
- <https://diretriz.diabetes.org.br>
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil. Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição.
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2015.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024
<https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterio-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf>
- Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero

PEDIATRIA

- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 6ª edição, Barueri: Manole, 2024: 3520p. ISBN 9788520458662.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020: 4264p.

PSIQUIATRIA (comum para todas as áreas)

- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

ANEXO VII – PROGRAMA DE ESTUDO – PARA PRÉ-REQUISITOS

- TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.
- PIGNATARI, S. S. N. (Org.); ANSELMO-LIMA, W. T. (Org.). Tratado de Otorrinolaringologia. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- PARDO, JR. M. C., MILLER R.D. Basics of Anesthesia. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2017
- GROPPER, M. A. (editor) et. al. Miller's Anesthesia. 9th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- QUIÑONES-HINOJOSA, A. Schmidek and Sweet Operative Neurosurgical Techniques: indications, methods, and results. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2021. 2 v.
- WINN, H. R. Youmans and Winn Neurological Surgery. 7th edition. Philadelphia: Elsevier, 2016. 4 v.
- NELIGAN, P. C. Plastic Surgery: Hand and Upper Extremity. 4th edition. Philadelphia: Elsevier, 2018.
- MÉLEGA J. M., VITERBO F., MENDES F. H. Cirurgia Plástica: os princípios e atualidade. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.
- ROMUALDO A. P. Doppler Sem Segredos. 1ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- RUBIN G. D., ROFSKY N. M. CT and MR Angiography: Comprehensive Vascular Assessment. 1th edition. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins Publishers, 2008.
- PATTERSON G. A. et. al. Pearson's Thoracic & Esophageal Surgery. 3th edition. Philadelphia: Churchill and Livingstone Elsevier, 2008.
- CAMARGO J. J., PINTO FILHO D. R. Cirurgia Torácica Contemporânea. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.
- UGALDE P. et al. Manual de Oncologia Torácica. 1ª edição. São Paulo: SBCT&GBOT, 2022.
- FERGUSON M. K. Difficult Decisions in Surgery: An Evidence-Based Approach. 4th edition. Berlin: Springer, 2020.
- AZAR F. M., BEATY J. H. Campbell's Operative Orthopaedics. 14th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4 v.
- TORNETTA III, P. et. al. Rockwood and Green's Fractures in Adults. 9th edition, NY: LWW, 2019. 2 v.
- BRITO, C. J., MURILLO R., LOUREIRO E. Cirurgia Vascular: cirurgia endovascular – angiologia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.
- COHN L. H., ADAMS D. H. Cardiac Surgery in the Adult. 5th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2018.
- LIBBY P. et. al. Braunwald's Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 12th edition. Philadelphia: Elsevier, 2022.
- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 5ª edição, Barueri: Manole, 2021.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020.
- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II - Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília - DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
- <https://diretriz.diabetes.org.br/>
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022
- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofarmacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- CORDIOLI A. V. GREVET E. H. Psicoterapias: abordagens atuais. 4ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Eizerik, C.L., Aguiar, R.W., Shestatsky, S.S. Psicoterapia de Orientação Analítica: fundamentos teóricos e clínicos. Porto Alegre: Artmed, 2015
- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8a edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2015.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024
<https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterio-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf>
- Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero

-
- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
 - BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
 - DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
 - Rutherford R. - PERIPHERAL VASCULAR DISEASES, Editora Saunders Co. 9ª Edição 2018.
 - Maffei Doenças Vasculares Periféricas - Yoshida - Guanabara 6a edição 2024
 - *PACHECO, F. T.; MACEDO, L. L.; COIMBRA, P. P.A.; BARONI, R. H. Coleção CBR Neurorradiologia, 1. ed. Vol. 8, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.*
 - *PELANDRÉ L.G.; NETO, S.R. Coleção CBR Cardiovascular, Vol. 2, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.*
 - *SZARF, G.; SOUZA, L. V. S.; TORRES, P. P. T. S.; BARONI, R.H Coleção CBR Tórax, 1. ed. Vol. 13, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.*
 - *LIGUORI, A.; PARENTE, D. B.; D'IPPOLITO G. Coleção CBR Gastrointestinal, 1. ed. Vol. 3, São Paulo, Editora dos Editores, 2024.*
 - *ANDRADE, M. Q; PINTO, P. N. V. Coleção CBR Oncologia, 1. ed. Vol. 9, São Paulo, Editora dos Editores, 2024. #Atualizado pelo edital de 16/09/2025*
-

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA

PARÂMETROS	DETALHAMENTO	MAIOR PONTUAÇÃO
a) Última nota no ENADE no curso de medicina de sua graduação	A pontuação será atribuída conforme segue: - Nota no ENADE igual a 5 – 1,0 ponto - Nota no ENADE igual a 4 - 0,7 ponto - Nota no ENADE igual a 3 - 0,2 ponto - Sem nota no ENADE ou nota no ENADE igual a ou 2 - zero ponto	1,0
b) Participação em Teste do Progresso da ABEM	A pontuação será atribuída conforme segue: 0,05 por participação (máximo de 0,2 ponto).	0,2
c) Produção científica	A pontuação para produção científica será atribuída conforme os critérios a seguir: Publicações de artigos completos indexados nas bases de dados de literatura científica e técnica em Ciências da Saúde: (<i>Lilacs, Scielo, Medline e Embase</i>) 0,5 ponto por publicação - máximo de 2,0 pontos Revistas não indexadas – 0,2 ponto por publicação – máximo de 0,6 ponto. <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a entrega de cópia da primeira página do artigo científico ou link de acesso ao artigo publicado DOI.</i> Autoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,1 ponto por publicação (máximo 0,5 ponto). <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a entrega de cópia da capa do livro, ficha catalográfica com <u>ISSBN</u> e a primeira página do capítulo.</i> Publicação de Resumos em anais de congressos (máximo 1,0 ponto): 0,02 ponto por resumo publicado em evento nacional; 0,05 ponto por resumo publicado em evento internacional. <i>Para comprovação será exigida cópia dos anais digitalizados contando o nome dos autores, nome da revista, ano de publicação e onde foi publicado.</i>	2,0
d) Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Apresentação de pôster: 0,1 por pôster apresentado em evento local (ex.: semana acadêmica, jornada, simpósio, eventos regionais de cada estado, etc.) (máximo = 0,3) 0,2 por pôster apresentado em congresso regional (ex.: gaúcho, paulista, sul brasileiro, centro-oeste, etc.) (máximo = 0,6) 0,2 por pôster apresentado em congresso nacional (ex.: brasileiro) (máximo = 0,8) 0,3 por pôster apresentado em congresso internacional (máximo = 1,2) Um trabalho será pontuado apenas uma vez, caso tenha sido apresentado em mais de um evento científico. *Considerar evento internacional conforme descrição do certificado (px. “Jornada <u>Internacional</u> de Mastologia em Gramado”) Apresentação oral: 0,15 por apresentação em evento local (ex.: semana acadêmica, jornada, simpósio, eventos regionais de cada estado, etc.) (máximo = 0,45) 0,3 por apresentação em congresso regional (ex.: gaúcho, paulista, sul brasileiro, centro-oeste, etc.) (máximo = 0,9) 0,4 por apresentação em congresso nacional (ex.: brasileiro) (máximo = 1,2) 0,5 por apresentação em congresso internacional (máximo = 1,5) Um trabalho será pontuado apenas uma vez, caso tenha sido apresentado em mais de um evento científico. *Considerar evento internacional conforme descrição do certificado (px. “Jornada <u>Internacional</u> de Mastologia em Gramado”)	1,5

	Para comprovação de participação em eventos científicos, serão exigidos certificados de apresentação do trabalho fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Os coautores para pontuar no item d, deverão comprovar a sua participação no trabalho.	
e) Monitorias, iniciação científica, iniciação à docência, bolsas de extensão, bolsas de pesquisa	Serão consideradas as monitorias e atividades equivalentes obtidas por seleção através de edital, independente de remuneração, incluindo: pesquisa, iniciação científica, atividade de extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência e participação como subinvestigador em pesquisa clínica devidamente cadastradas nos órgãos oficiais (instituições de Ensino Superior/CAPE/CNPq/Comitê de Ética e Pesquisa). Para concessão de pontuação referente a este item, será exigida a entrega de <u>declaração/atestado/certificado</u> , emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade. Cada semestre do calendário acadêmico da atividade: 0,5 ponto (máximo 2,0)	2,0
f) Domínio de língua inglesa	Serão aceitos: - Certificado de universidade de língua inglesa; - Certificado de conclusão de curso de língua inglesa no Brasil; - Provas como TOEFL, Cambridge, IELTS e provas de Proficiência realizadas nas Universidades . - Cursos de nível avançado/certificado de proficiência: 0,8 ponto - Cursos de níveis intermediários: 0,4 ponto Observações: - Deverá constar no certificado do curso o nível e a duração mínima de 1 ano - Os certificados serão aceitos independente do tempo de emissão - Não serão aceitos certificados emitidos por plataformas de autoavaliação ou cursos informais (exemplo Duolingo, Babbel ou similares)	0,8
g) Experiências extracurriculares	<u>Experiências extracurriculares durante o período da graduação</u> Serão consideradas como experiência extracurricular (atividades que não fazem parte dos estágios curriculares obrigatórios ou optativos) as seguintes: 1. Em serviços de saúde no Brasil: 0,3 ponto (peso máximo 0,5) No atestado/certificado/declaração deve estar especificado o período e a carga horária conforme abaixo para poder pontuar. Maior ou igual a 15 dias <u>OU</u> Maior ou igual a 80 h. 2. Em serviços de saúde do exterior: 0,5 ponto (peso máximo 0,8). No atestado/certificado/declaração deve estar especificado o período e a carga horária conforme abaixo para poder pontuar. Maior ou igual a 15 dias <u>OU</u> Maior ou igual a 80h. 3. Atividades médicas desenvolvidas na comunidade (Feira de ciências, Campanha de vacinação, testagem, etc.): 0,1 por atividade (peso máximo 0,1). <u>OU</u> 4. <i>Participação de congressos, simpósios ou jornadas - 0,01 regional, 0,02 nacional e 0,05 internacional (peso máximo 1,0)</i> 5. participação em ligas acadêmicas por semestre acadêmico: 0,1 ponto por semestre acadêmico de participação (peso máximo: 0,2). 6. atividades representativas (DCE, CONSUN, COMGRAD, COREME - candidatos	2,0

	realizando prova para programas de pré-requisito): 0,1 ponto por ano de participação (peso máximo: 0,2) 7. ACLS/ ATLS/ALSO / PALS – 0,3 pontos <i>OBS: atuação de assistência à saúde, como por exemplo exames médicos realizados em clubes, não serão aceitos como experiências extracurriculares.</i>	
h) Pós-graduação e outras graduações na área da saúde (exceto aquelas referentes a pré-requisito para matrícula, como o título de especialista). (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)	1. Pós-graduação e Cursos de Especialização: Doutorado: 0,5 ponto Mestrado: 0,3 ponto MBA: 0,2 ponto Especialização (Lato sensu): 0,25 ponto Graduação em área da Saúde: 0,3 ponto	0,5

ANEXO IX – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA – PARA ACESSO DIRETO

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta):
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente CIN OU RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição – NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso (frente e verso, quando houver) - com data de conclusão e colação de grau
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER ou SICREDI
- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Atestado médico que declare condições para o exercício profissional.
- Outros documentos que a COREME solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

ANEXO X – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA – PARA PRÉ-REQUISITOS

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta);
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente CIN OU RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso (frente e verso, quando houver) - com data de conclusão e colação de grau
- Documento comprobatório de conclusão do pré-requisito exigido para o programa de inscrição, de acordo com a legislação vigente: *certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau ou aprovação para o título de especialista, conforme a Resolução CNRM nº 1/2025. (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 28/08/2025)*
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER ou SICREDI
- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrículas e **anexar cópia da carteira de vacinação** (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrículas ao finalizar o processo)
- Atestado médico que declare condições para o exercício profissional.
- Outros documentos que a COREME solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Eu, _____,
CPF _____, aprovado(a) no Programa de Residência Médica em _____ do **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 UFCSA/SANTA CASA**, venho, por meio deste, requerer o trancamento da matrícula e a reserva de vaga no Programa de Residência Médica supracitado para a prestação de Serviço Militar na Unidade da Corporação _____. **DECLARO**, para os devidos fins, estar ciente de que o reingresso no Programa de Residência Médica se dará mediante requerimento à COREME ATÉ O DIA 30 de julho de 2026, e que o não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga. **DECLARO** estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. **DECLARO** que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Anexo a este pedido o comprovante da convocação para a prestação do Serviço Militar.

OBS: _____

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

OBS.: OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital. Além de realizar o *upload* na plataforma da FUNDMED, enviar cópia deste documento preenchido e assinado para o e-mail ensino@fundmed.org.br.

ANEXO XII – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
13/08/2025	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
29/08/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
02/09/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
16/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
18/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
26/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
02/10/2025 ⁽⁴⁾	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h
02/10/2025	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h
13/10/2025 ⁽⁵⁾	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
22/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2025 (SÁBADO), às 14h	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
06/11/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 16h
24/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2025	Prazo final para apresentação da documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2025	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
11/12/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
19/12/2025	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, convocação dos PcDs classificados para exame médico e dos autodeclarados para avaliação com as comissões
De 06 a 09/01/2026	Realização do exame médico (para PcDs) e avaliação dos autodeclarados (para PAPP e PAIQ) – em PORTO ALEGRE/RS
12/01/2026	Resultado preliminar do exame médico e da avaliação dos autodeclarados e abertura do período de recursos
14/01/2026	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame médico e da avaliação dos autodeclarados – às 16h
19/01/2026	Resultado definitivo do exame médico e da avaliação dos autodeclarados, após fase recursal, classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽²⁾
20/01/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
20/01/2026	Classificação e homologação final ⁽²⁾
21/01/2026	1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula ⁽²⁾
23/01/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
26/01/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽³⁾
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.
2	Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações relacionadas serão antecipadas para o dia 19/01/2026 , mantidas as demais datas.
3	Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
4	Atualizado conforme Edital de 1º de outubro de 2025
5	Corrigido erro de digitação – data original mantida